



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 102/2023/REI/IFTO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO  
**CONSTRUINDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: PARTICIPAÇÃO DE  
ESTUDANTES NAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Tocantins, torna público o processo de seleção de estudantes para participar do Projeto “**Construindo a alimentação escolar**: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)”, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Projeto “Construindo a alimentação escolar: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)” tem por objetivo promover a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no IFTO e ensinar na prática do PNAE noções de administração a estudantes bolsistas.

1.1.1. O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este edital e pelo projeto contido no Anexo III e executado pelas Comissões Locais de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. Cabe às comissões locais a responsabilidade de coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases: divulgação do edital, dos resultados e de quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.3. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.1 deste edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

1.4. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos pelo

governo federal.

1.5. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos de janeiro a dezembro de 2024, abrangendo o período de férias escolares. As atividades a serem desempenhadas no período de férias escolares necessitam de acesso à internet e a computador ou similar, cabendo ao estudante providenciar esse acesso.

1.5.1. Caso o estudante não desempenhe essas atividades, será descontado da bolsa valor proporcional relacionado à quantidade de atividades atribuídas.

1.6. Denúncias, questionamentos e sugestões formalizadas pelos estudantes ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do projeto, às Comissões Locais de Execução do PNAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais nas seguintes unidades: Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Confusão, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso e Porto Nacional, em cursos superiores, técnicos integrados, concomitantes ou subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a realidade de cada unidade e conforme descrito no Quadro 1.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 15 (quinze) horas de atividades semanais desempenhadas no projeto nos 5 (cinco) dias da semana, com orçamento descrito no Anexo III.

3.2. As bolsas serão pagas parcialmente com recursos da Ação Assistência Estudantil: PTRES 170846/Fonte: 100000000, conforme descrito na Política de Assistência Estudantil do IFTO para projetos do Eixo Universal, que pagam valores de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para projetos com atividades de 5 (cinco) dias da semana (perfazendo o total de R\$ 330,00 — trezentos e trinta reais).

3.3. Outra parte das bolsas será paga através da Ação Funcionamento: PTRES 170845/ Fonte: 100000000 (R\$ 70,00 — setenta reais).

## 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios desta seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Quadro 1 — Distribuição das vagas disponibilizadas

Unidade	Código da vaga	Quantidade de bolsistas	Turno para atuação no projeto	Cursos que podem concorrer*
Araguatins	A	6	Matutino, Vespertino ou Noturno (a depender)	CS/CTS
Araguatins			Matutino,	

Araguatins (estudantes internos)	B	2	Vespertino ou Noturno (a depende)	CTI
Araguaína	C	1	Matutino	CS/CTS/EJA
	D	1	Vespertino	CS/CTS/EJA
	E	1	Noturno	CS/CTS/EJA
Colinas do Tocantins	F	2	Matutino	CS
Dianópolis	G	2	Matutino	CS
	H	1	Vespertino	CS
Gurupi	I	2	Matutino	CS/EJA
	J	1	Noturno	CS/EJA
Formoso do Araguaia	K	2	Matutino	CTS/CTC
Lagoa da Confusão	L	2	Vespertino	CS
Palmas	M	4	Matutino	CS/CTS/EJA
	N	3	Noturno	CS/CTS/EJA
Porto Nacional	O	2	Vespertino	CS/CTS/EJA
	P	2	Noturno	CTI/CS/CTS/EJA
Paraíso do Tocantins	Q	1	Matutino	CS
	R	2	Vespertino	CS
Pedro Afonso	S	2	Matutino ou Vespertino	CS/CTS

\*Legenda:

CS - Cursos superiores

CTI - Cursos técnicos integrados ao ensino médio

CTC - Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio

CTS - Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio

EJA - Educação de Jovens e Adultos

4.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das vagas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera.

4.2.1. Caso não haja estudantes em lista de espera ou não haja disponibilidade destes para preenchimento da vaga em questão, realizar-se-á convite para estudantes, à escolha da Comissão Local de Execução do PNAE, para que ocupem as vagas sobressalentes.

4.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo, sendo utilizado para o cálculo do valor incompleto da bolsa o mês contendo 20 dias letivos.

4.4. No *Campus* Araguaatins, as 2 (duas) vagas do código B serão disputadas exclusivamente por alunos residentes no alojamento do *campus*.

4.5. No caso de fechamento de cursos da educação básica, a vaga para

atendimento à demanda será encerrada, e o estudante bolsista será desligado do programa.

4.6. No caso de surgimento de novos cursos e, conseqüentemente, de novas vagas, será chamado estudante em lista de espera ou serão seguidos os procedimentos dos subitens 4.2 e 4.2.1.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário do Google Forms (<https://forms.gle/uKbUW1EJ6rWdQ5Hd9>), no período e horário estabelecidos no item 8 (Do Cronograma) deste edital.

5.2. Para se inscrever, os estudantes deverão:

I - inscrever-se no processo seletivo, observando as datas previstas neste edital;

II - ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo estar em atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto; e

III - participar da entrevista no dia e horário marcados pela Comissão Local de Execução do PNAE.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4. Será indeferida a inscrição do estudante que tenha realizado inscrição fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será publicado no site do IFTO, na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE): <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proae/editais>.

6.2. O processo de seleção levará em consideração o melhor desempenho durante a entrevista, a qual abordará os seguintes aspectos:

I - conhecimento sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, indicando-se o estudo prévio dos seguintes materiais:

a) a [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#);

b) o [Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas \(2012\) \(páginas 23 a 30\)](#);

c) o [Guia Alimentar para a População Brasileira \(2014\) \(capítulo 2\)](#);

d) o [Livro Saúde no prato](#) (até a página 22); e

e) a [Cartilha Da Horta para a Mesa](#) (páginas 30 a 33);

II - avaliação da postura profissional do candidato;

III - análise da formação e experiência profissionais do candidato;

IV - investigação das atividades, interesses e disponibilidade do candidato para atuar no projeto; e

V - observação da desenvoltura do candidato no trato pessoal.

6.3. Para participar, é necessário que os estudantes estejam matriculados em cursos superiores, técnicos integrados, concomitantes ou subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos, conforme Quadro 1.

6.4. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

6.5. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

I - **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento do formulário (<https://forms.gle/uKbUW1EJ6rWdQ5Hd9>);

II - **2ª Fase:** Entrevista a ser realizada pela Comissão Local de Execução do PNAE, que poderá ocorrer via *web* ou de forma presencial, à escolha da comissão. O Formulário para Avaliação da Entrevista consta do Anexo II. A não participação na entrevista resultará em eliminação do candidato; e

III - **3ª Fase:** Divulgação do resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados como suplentes.

6.5.1. Os resultados serão disponibilizados no *site* do IFTO, na página da PROAE (<http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proae/editais>).

6.6. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - menor período acadêmico;

II - maior idade na data de inscrição.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no cronograma.

7.2. Para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo I — Formulário de Recurso deste edital e enviá-lo para o e-mail [sane.reitoria@ifto.edu.br](mailto:sane.reitoria@ifto.edu.br), com o título "Recurso - Edital de Seleção - Projeto PNAE".

7.3. Durante a fase de recursos, não será permitida a complementação de documentação.

## 8. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
22/11/2023	Publicação do edital	No site do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
22/11 a 3/12/2023	Período de inscrição	Via formulário do Google Forms: <a href="https://forms.gle/uKbUW1EJ6rWdQ5Hd9">https://forms.gle/uKbUW1EJ6rWdQ5Hd9</a>
5/12/2023	Divulgação dos candidatos convocados para entrevista com local e horário de	No <i>site</i> do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>

	realização	
6 a 12/12/2023	Entrevistas	Local e horário a serem definidos pela Comissão Local de Execução do PNAE, podendo ser realizada via <i>web</i> .
14/12/2023	Divulgação do resultado preliminar	No <i>site</i> do IFTO: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
15/12/2023	Recursos contra o resultado preliminar	Preenchimento do Anexo I e envio para o e-mail sane.reitoria@ifto.edu.br
19/12/2023	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No <i>site</i> do IFTO: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
A definir com a Comissão Local de Execução do PNAE	Assinatura do Termo de Compromisso	A definir com a Comissão Local de Execução do PNAE

## 9. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- I - afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- II - concluir o curso;
- III - trancar ou cancelar a matrícula;
- IV - ter desempenho acadêmico insatisfatório (reprovação em mais da metade das disciplinas do curso) no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso;
- V - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- VI - solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante; ou
- VII - se houver interesse da Comissão Local da Execução do PNAE pela substituição do estudante, justificada por desempenho insatisfatório nas atividades do projeto e falta de compromisso por parte do estudante bolsista.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes beneficiários do projeto.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O acompanhamento das atividades do projeto será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

11.2.O projeto na íntegra se encontra no Anexo III, e nele estão dispostas as atividades que os bolsistas deverão desempenhar.

11.3.O não comparecimento nas atividades previstas no curso proposto no projeto implicará o afastamento do estudante bolsista e, por conseguinte, será convocado estudante da lista de classificados.

11.4.No caso de faltas no projeto, será calculado o pagamento considerando o mês com 20 (vinte) dias para desconto na bolsa.

11.5.A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

11.6.A Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

11.7.A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8.Este projeto poderá ser prorrogado por mais um ano.

11.9.A Comissão Central de Acompanhamento do PNAE no IFTO não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet ou com equipamentos que dificultem ou impossibilitem a inscrição ou o envio de recursos por parte do candidato.

11.10.Os estudantes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso conforme disposto no item 6 do Anexo III.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 22/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2187186** e o código CRC **C7CA14A2**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 102/2023/REI/IFTO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO III - PROJETO

**Referência:** Processo nº  
23235.022417/2023-70

SEI nº 2187186